



MINISTÉRIO DA DEFESA  
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS  
CHEFIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA  
INSTITUTO THEREZINHA DE CASTRO

**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA O PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL Nº  
01/2024**

PROCESSO Nº 60631.000978/2024-52

**Disposições Preliminares**

O Programa Pós-Graduação em Segurança Internacional e Defesa (PPGSID) faz saber o processo seletivo para concessão de bolsas do programa de Demanda Social (Portaria nº 76, de 14 abril de 2010, da CAPES; Portaria nº133, de 10 de julho de 2023, da CAPES; e Portaria nº187, de 28 de setembro de 2023, da CAPES) para o mestrado acadêmico, a ser regido pelo presente edital.

De acordo com o art. 1º da Portaria nº 76, de 14 abril de 2010, da CAPES, “o Programa de Demanda Social - DS - tem por objetivo a formação de recursos humanos de alto nível necessários ao País, proporcionando aos programas de pós-graduação *stricto sensu* condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades”.

**1. DAS QUOTAS**

- 1.1. É prevista distribuição de quotas de Bolsa DS aos alunos regularmente inscritos no PPGSID e matriculados em 2024.
- 1.2. Caso as bolsas não sejam completamente utilizadas pelos matriculados em 2024, elas poderão ser disponibilizadas para os alunos matriculados em 2023, 2022 e 2021, nesta sequência, até todas as quotas serem preenchidas.
- 1.3. Na indisponibilidade de bolsas para todos os estudantes classificados e aprovados neste edital, aqueles que não forem contemplados formarão uma lista de espera conforme ordem de classificação. Os alunos serão convocados conforme disponibilização de novas quotas de bolsa, após publicação de novo edital.

**2. DOS PRÉ-REQUISITOS**

- 2.1. Ser discente regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Segurança Internacional e Defesa (PPGSID).
- 2.2. Não acumular bolsa de mestrado, doutorado e pós-doutorado com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais (Conforme previsto na Portaria 187, de 28 de setembro de 2023);
- 2.3. Realizar a inscrição nos termos do item 3, deste Edital.

- 2.4. Dedicar-se **integralmente** às atividades do Programa de Pós-Graduação.
- 2.5. Residir na cidade ou zona metropolitana do Rio de Janeiro.
- 2.6. Realizar o estágio em docência de acordo com o estabelecido no art.18 da Portaria nº 76, de 14 abril de 2010, da CAPES.
- 2.7. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso.

**2.8. Em relação ao desempenho acadêmico satisfatório, será exigido para os alunos matriculados em 2024:**

2.8.1. Estar regularmente matriculado em três disciplinas obrigatórias gerais (Metodologia da Pesquisa em Segurança Internacional e Defesa, Teoria do Estado e das Relações Internacionais, Análise e Formulação de Políticas Públicas) .

**2.9. Em relação ao desempenho acadêmico satisfatório, será exigido para os alunos matriculados em 2023:**

2.9.1. Ter cursado as três disciplinas obrigatórias gerais (Metodologia da Pesquisa em Segurança Internacional e Defesa, Teoria do Estado e das Relações Internacionais, Análise e Formulação de Políticas Públicas) e ter cursado ou estar cursando a disciplina de Seminário de Dissertação.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas na data prevista no Anexo A, por e-mail à Comissão de Seleção de Bolsa DS do PPGSID (selecao.ppgsid@esg.br). Os documentos deverão ser enviados em um único arquivo no formato PDF, conforme orientação do item 4, deste Edital.

3.2. A homologação das inscrições será divulgada no site <https://www.gov.br/esg/pt-br/pesquisa-e-pos-graduacao/mestrado/area-do-aluno>, na data prevista no Anexo A.

3.3. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido, quaisquer que sejam as razões alegadas, salvo por adiamento oficial. Tampouco serão aceitas inscrições por meio de fax, correio ou por qualquer outra via não estabelecida neste Edital.

3.4. O candidato é inteiramente responsável pelo correto preenchimento da ficha de inscrição e pela veracidade dos dados fornecidos.

3.5. No caso de não apresentação de qualquer documento exigido neste Edital, a inscrição poderá ser impugnada ou não ser homologada.

### 4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

4.1. O candidato deverá encaminhar à Comissão de Seleção de Bolsa DS do PPGSID (selecao.ppgsid@esg.br), em um único arquivo em PDF, a seguinte documentação:

4.1.1. Ficha de inscrição preenchida (Anexo B);

4.1.2. *Currículo Lattes* atualizado no último mês com a informação que está cursando o PPGSID;

4.1.3. Documentação comprobatória da renda familiar (Anexo C).

4.1.4. Autodeclaração de pertencimento a minoria, se for o caso (Anexo D)

4.1.5. Comprovante de residência que indica fixação na região metropolitana do Rio de Janeiro (serão aceitos comprovantes no nome do candidato, ou do responsável pela locação, ou proprietário do imóvel).

4.2. Os candidatos respondem civil e criminalmente pela veracidade das informações prestadas, bem como pela autenticidade da documentação disponibilizada no âmbito do presente processo seletivo.

### 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A avaliação das candidaturas será feita mediante a atribuição de pontos nos seguintes quesitos:

**5.1.1. Para os alunos matriculados em 2024:**

- Quesito 1 – Classificação final no Processo Seletivo do PPGSID em 2024 (60%). A informação será encaminhada pela Secretaria do PPGSID à Comissão de Seleção.
- Quesito 2 – Renda familiar per capita (40%) (Informações sobre as documentações necessárias no Anexo C).

#### 5.1.2. Para os alunos matriculados em 2023:

- Quesito 1 – Coeficiente de Rendimento das três disciplinas Obrigatórias Gerais (60%). A informação será encaminhada pela Secretaria do PPGSID à Comissão de Seleção;
- Quesito 2 – Renda familiar per capita (40%) (Informações sobre as documentações necessárias no Anexo C).

#### 5.1.3. A renda familiar *per capita* será pontuada conforme quadro abaixo:

RENDA FAMILAR PER CAPITA	PONTUAÇÃO
Inferior a R\$ 550,00 (líquido)	2 pontos
De R\$ 550,01 a R\$ 1.100,00 (líquido)	1,5 pontos
De R\$ 1.100,01 a R\$ 2.200,00 (líquido)	1 ponto
Acima de R\$ 2.200,00 (líquido)	Não pontua
PONTUAÇÃO MÁXIMA	2 pontos

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida.

6.2. Em caso de empate, serão critérios de desempate:

#### 6.2.1. Para os matriculados em 2024:

6.2.1.1. Classificação Final no Processo Seletivo do PPGSID em 2024; e

6.2.1.2. Candidato identificado como pertencente a minoria, conforme autodeclaração (Anexo D)

#### 6.2.2. Para os matriculados em 2023:

6.2.2.1. Coeficiente de Rendimento das três disciplinas Obrigatórias Gerais; e

6.2.2.2. Candidato identificado como pertencente a minoria, conforme autodeclaração (Anexo D).

## 7. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

7.1. As bolsas serão canceladas se o aluno bolsista:

7.1.1. Não apresentar desempenho compatível com a de um aluno bolsista de dedicação exclusiva;

7.1.2. For reprovado em alguma disciplina do curso de mestrado;

7.1.3. Não realizar o estágio de docência antes da Defesa do Projeto de Dissertação(Qualificação);

7.1.4. Deixar de cumprir com um dos Pré-Requisitos definidos no item 2.0; ou

7.1.5. Não cumprir as normas estabelecidas neste Edital e/ou as normas do Regulamento do Programa de Demanda Social da Capes.

7.2. Considera-se empenho compatível as atividades executadas relacionadas ao ensino e à pesquisa: aprovação nas disciplinas do curso, atividades solicitadas pelo orientador, participação em seminários de pesquisa, palestras promovidas no âmbito do programa, semanas e encontros acadêmicos no âmbito do programa, seminários de grupos de pesquisa, participação em visitas técnicas, viagens de estudo e atividades do Instituto Therezinha de Castro.

7.3. O desempenho do bolsista será objeto de acompanhamento por parte da Comissão de Bolsa

a partir da data de concessão da bolsa, podendo a comissão solicitar relatórios do bolsista a cada seis meses e deliberar sobre a manutenção ou não da bolsa.

7.4. Após a defesa da dissertação, o aluno poderá manter a bolsa por mais 30 (trinta) dias ou até o depósito da dissertação, o que ocorrer primeiro.

7.5. A bolsa tem validade de 12 (doze) meses, encerrando-se com a defesa ou ao fim desse prazo, o que ocorrer primeiro.

7.6. A prorrogação de prazo para defesa de dissertação não será considerada para efeitos de validade da bolsa.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A Comissão de Bolsas é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação do processo seletivo definidos neste Edital, não cabendo recurso ao resultado final. Conforme o Anexo A (Cronograma), para cada etapa do processo seletivo, haverá a possibilidade de recurso administrativo.

8.2. Considera-se atendido o requisito de publicidade do processo seletivo, para os fins deste Edital, pela divulgação do resultado do mesmo em mídia digital, no endereço eletrônico do PPGSID-ESG (item 3.2 acima).

8.3. Ao acessar o endereço eletrônico do PPGSID-ESG, o candidato deve sempre atualizar a página, de modo a ter acesso às novas informações divulgadas.

8.4. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

8.5. É de responsabilidade do candidato inteirar-se das datas, horários e locais de realização das Etapas ou quaisquer alterações no calendário do processo seletivo devendo, para tanto, consultar o endereço eletrônico do PPGSID-ESG (item 3.2 acima).

8.6. Caso seja selecionado, o candidato deverá assinar um termo de dedicação integral às atividades do Programa e deverá realizar o estágio de docência por, no mínimo, 6 (seis) meses, com até 4h semanais (Conforme inciso X, do Art. 18, da Portaria nº 76, de 14 abril de 2010, da CAPES)

8.7. Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Bolsas do PPGSID.

Rio de Janeiro, na data da assinatura

**A COMISSÃO**

